



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1146/19 – GP

Foz do Iguaçu, 18 de novembro de 2019.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 322/2019.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 322/2019, de autoria da Nobre Vereadora Inês Weizemann, encaminhado pelo Ofício nº 835/2019-GP, de 20 de setembro de 2019, dessa Casa de Leis, informamos que está em fase de conclusão um termo de cooperação entre a Fundação Municipal de Saúde, gestora do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, e o Município para a implantação do Programa Melhor em Casa, conforme manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, Memorando Interno nº 582/2019, de 14 de novembro de 2019, e Resolução nº 019/2019 – Conselho Curador da Fundação Municipal da Saúde, anexos.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **2261/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 19/11/2019 10:07



Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

NAB / CKS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO		MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE – GAB		DESTINATÁRIO: SMAD/DIAD	
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO 322/2019	MEMORANDO: 582/2019	DATA: 14/11/2019	

Em resposta ao requerimento nº 322, a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) informa que está em fase de conclusão um termo de cooperação entre a Fundação Municipal de Saúde do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL) e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para implantação do Programa Melhor em Casa.

O Fundo Municipal de Saúde ficará responsável pela contratação da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) para atuar no programa e o município disponibilizará veículo e uma estrutura de recursos humanos de apoio à política pública.

Quanto à modalidade do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), a Prefeitura Municipal implantará a EMAD tipo 2 que inclui uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

A Secretaria Municipal de Saúde informa ainda que a implantação do programa está em conformidade com as exigências previstas na Portaria N°825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde.

Segue anexa Resolução nº 019/2019 - COC

Atenciosamente,

RECEBIDO

Dia: 14/11/19 Hs: 15:58

Ass.: Nilton Bobato DIAD

Nilton Bobato
Vice-Prefeito e

Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 sala 313 - Centro; CEP: 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná

TELEFONE: (45)2105-1129; e-mail: saudefozdoiguacu@hotmail.com

ANEXO II

Escolaridade	Previsão de inscritos	Valor de inscrição	Total
Nível fundamental	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
Nível médio	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
Nível superior	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DA RECEITA			R\$ 194.000,00
DESPESAS (ELABORAÇÃO DE PROVAS)			R\$ 79.900,00
SUPERÁVIT			R\$ 114.100,00

Obs. Será acrescido R\$ 30,00 de despesa para cada candidato que exceder a quantidade prevista de inscritos.

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 - COC

Aprova Projeto Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde.

O CONSELHO CURADOR DELIBEROU E O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR NILTON BOBATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprova Projeto Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Fundação Municipal de Saúde, conforme o projeto a ser apresentado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Secretaria de Saúde cederá o veículo para o programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2019.

Nilton Bobato
Presidente do Conselho Curador da
Fundação Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - COC

Aprova o chamamento público de profissionais médicos para atendimento no âmbito da Fundação Municipal de Saúde do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

Considerando memorando 2461/2019, do Diretor Técnico da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O CONSELHO CURADOR DELIBEROU E O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR NILTON BOBATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: